

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2613/2023
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **MAX GATE COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretária de Educação Sra. **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso** portadora do RG nº 33.252.096-1, e inscrita no CPF nº 280.960.178-02.

CONTRATADA: MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.738.188/0001-38**, estabelecida à Rua Felipe Camarao, nº 663, Jardim Lindomar, Estado de São Paulo, na cidade de Jandira, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz** portador da cédula de identidade RG nº 33.491.184-9 e do CPF/MF nº. 296.730.568-54:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, pelo que declara-se em condições de executar o serviço, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do **PREGÃO** supra, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Apresentar na assinatura do contrato:

Alvará, Certificado ou Licença emitida pela Polícia Civil Estadual para a sede da licitante, autorizando o uso e o transporte de produtos químicos controlados.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no serviço, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para executar os serviços deste contrato é de **R\$ 247.500,00** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do serviço entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá iniciar a rotina e frequência dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será periódica, de acordo com cronograma da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados conforme o discriminado abaixo, com as seguintes frequências no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de início:

A) ROTINA DE SERVIÇOS PARA AS PISCINAS

Diariamente:

- 1ª visita: A visita deverá ocorrer de segunda-feira a sábado antes das 07h00min, ou de acordo com a demanda da administração realizando a limpeza, medição do PH e temperatura.

• 2ª visita: A visita deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira após as 22h00min, e sábado após as 13h00min, ou de acordo com demanda da administração para realização dos serviços abaixo:

- a) Tratamento da água com aplicações de produtos;
- b) Limpeza da piscina e lavagem das bordas com produtos adequados para cada tipo de piso, aspiração do fundo da piscina com retirada de impurezas da superfície da água através de redes, bem como, controle de algas e fungos e limpeza do pré-filtro, mantendo os padrões sanitários exigidos;
- c) Controle da temperatura e do PH;
- d) Realizar o abastecimento da água das piscinas 1 (uma) vez por semana ou quando necessário, ficando o abastecimento por conta da CONTRATADA.

Semestralmente ou quando determinado pela fiscalização do contrato:

- a) Realizar a limpeza completa do interior da piscina com esvaziamento e reabastecimento da piscina por conta da LICITANTE.

B) ROTINA DE SERVIÇOS PARA AS CASA DE MÁQUINA

Diariamente:

- a) Verificação do sistema de funcionamento das piscinas e notificação para a administração da Unidade Escolar caso haja alguma inconformidade com a tubulação, vazamentos em geral, mau funcionamento dos aquecedores e demais equipamentos.
- b) Limpeza com varrição e organização do espaço interno.

A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

Ocorrendo o descrito no Item acima a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**CLÁUSULA NONA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do serviço deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o serviço previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b) Assegurar o objeto deste Contrato e a sua execução.
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao executar o serviço;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do serviço executado, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do serviço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do serviço deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do serviço, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação **SEME nº: 241-08.03.12.361.0002.2.027.3.3.90.39.01.2000000** - (Tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na entrega do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à execução do serviço.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a executar o serviço objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 29 de Agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lucilene Marques da Fonseca Cardoso – Secretária de Educação

MAX GATE COMERCIAL LTDA
Diogenes Santos Rodrigues da Cruz - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquina com fornecimento de mão obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da realização destes serviços é fundamental para manutenção e preservação das piscinas, e também atender as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda, evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças como a dengue, para vetar o crescimento de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis dentre outros, assim prevenindo possíveis acidentes e epidemias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01			
Serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção corretiva e preventiva de piscina e casa de máquina, com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e manter a qualidade da água.			
ITEM	QUANTIDADE	UND	QUANT
1.1	1 piscina, para a unidade do CEEAC PLANALTO piscina, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12
1.2	1 piscina, para a unidade do CEEAC COHAB (BMX), 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12

3.1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme periodicidade e descrições abaixo:

A) ROTINA DE SERVIÇOS PARA AS PISCINAS

Diariamente:

- 1ª visita: A visita deverá ocorrer de segunda feira a sábado antes das 07h00min, ou de acordo com a demanda da administração realizando a limpeza, medição do PH e temperatura.
- 2ª visita: A visita deverá ocorrer de segunda-feira à sexta feria após as 22h00min, e sábado após as 13h00min, ou de acordo com demanda da administração para realização dos serviços abaixo:

a) Tratamento da água com aplicações de produtos;

- b) Limpeza da piscina e lavagem das bordas com produtos adequados para cada tipo de piso, aspiração do fundo da piscina com retirada de impurezas da superfície da água através de redes, bem como, controle de algas e fungos e limpeza do pré-filtro, mantendo os padrões sanitários exigidos;
- c) Controle da temperatura e do PH;
- d) Realizar o abastecimento da água das piscinas 1 (uma) vez por semana ou quando necessário, ficando o abastecimento por conta da CONTRATADA.

Semestralmente ou quando determinado pela fiscalização do contrato:

- a) Realizar a limpeza completa do interior da piscina com esvaziamento e reabastecimento da piscina por conta da LICITANTE.

B) ROTINA DE SERVIÇOS PARA A CASA DE MÁQUINA

Diariamente:

- a) Verificação do sistema de funcionamento das piscinas e notificação para a administração da Unidade Escolar caso haja alguma inconformidade com a tubulação, vazamentos em geral, mau funcionamento dos aquecedores e demais equipamentos.
- b) Limpeza com varrição e organização do espaço interno.

C) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**C.1. Manual de Rotinas e Procedimentos Roteiro Básico para Piscinas e Áreas Relacionadas:
Roteiro Básico Para Piscinas e Áreas Relacionadas Identificação Limpeza e Manutenção**

1. Descrever como faz e qual a periodicidade;
2. Especificar o(s) produto(s) utilizado(s).
3. Área física: pisos, paredes, janelas, azulejos, pias, mobiliário e etc. piscinas lava-pés vestiários e sanitários depósito de material casa de máquinas bebedouros caixas d'água extintor de incêndio.

PISCINA

Especificar:

- a) Características: tamanho do tanque / revestimento / escadas profundidade / sinalização sistema de circulação e renovação da água e tratamento.
- b) Registro e utilização: registros da qualidade da água (tanque e lava pés) produtos utilizados com registro/MS/ANVISA número máximo de banhistas por períodos critérios para uso da piscina habilitação do operador de piscina equipamentos de salvamento / nº salva-vidas Serviços Terceirizados especificar a(s) empresa(s) contratada(s).

C.2. REGISTRO DO ACIDENTE

O registro do acidente deverá conter:

Data do acidente;

- Tempo da resposta do acidente;

- Piscina ou área contaminada;
- Tipo de contaminação da água;
- Número de pessoas na água;
- Uso de estabilizadores de cloro (Sim/Não); Dosagens de cloro residual livre e pH (no fechamento, durante o tratamento e na abertura);
- Data da abertura da piscina;
- Tempo de contato (tempo em que o desinfetante permaneceu no nível desejado).

C.3. Registro diário de pH e cloro residual das piscinas- anexo 1.

C.4 Acompanhamento Mensal dos Serviços de Limpeza de Piscinas- anexo 2

D. Procedimentos Operacionais Padronizados - Tratamento da Água da Piscina em Casos de Acidentes Fecais

- Retirar todos os banhistas da piscina;
- Se houver outras piscinas utilizando o mesmo filtro, proceder da mesma forma;
- Remover o material fecal com uma rede ou pá;
- Descartar de maneira adequada (sanitária);
- Limpar e desinfetar a rede ou pá.

Em caso de: Fezes Formadas

- Desinfecção com cloro 2 ppm (2mg/L), pH= 7,2 - 7,5 e Temperatura = 25°C;
- Manter estes parâmetros por 30 min;
- Se utilizar estabilizadores de cloro, o tempo necessário para desinfecção pode ser maior;
- Manter os filtros funcionando durante o procedimento;
- Registrar o acidente.

Fezes Diarreicas

- Desinfecção com cloro 20 ppm (20mg/L), pH = 7,2 - 7,5 e Temperatura = 25°C;
- Manter estes parâmetros por 12h45min;
- Se utilizar estabilizadores de cloro, o tempo necessário para desinfecção pode ser maior;
- Manter os filtros funcionando durante o procedimento;
- Realizar retrolavagem ou substituição do filtro após o procedimento;
- Permitir o retorno dos banhistas após atingir níveis normais de cloro; Registrar o acidente.

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

TABELAS DE REFERÊNCIA

Tempo de inativação dos agentes por meio de cloração (1mg/L de clorina, pH 7,5 a 25°C).

Agente	Tempo
E.coli o157	<1 minuto
Hepatite A	16 minutos

Giardia	45 minutos
Cryptosporidium	15.300 minutos (10,6 dias)

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

Concentrações de cloro e tempo de inativação da Giardia para acidente fecal com fezes formadas (pH 7,5 a 25°C).

Cloro (ppm)	Tempo de desinfecção
1.0	45 minutos
2.0	25 minutos
3.0	19 minutos

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

Concentrações de cloro e tempo de inativação do Cryptosporidium para acidente fecal com fezes diarreicas (pH 7,5 a 25°C).

Cloro (ppm)	Tempo de desinfecção
1.0	15.300 minutos
10	1.530 minutos
20	765 minutos

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

E) Dos serviços – manutenção preventiva e corretiva

- Serão executados serviços de manutenção preventiva incluindo:
- Limpeza e higienização interna e externa dos dutos;
- Aplicação de produto removedor;
- Raspagem interna;
- Montagem e desmontagem quando necessário;
- Limpeza e troca dos filtros;
- Manutenção dos motores;
- Limpeza das tubulações.
- Todos os serviços mencionados já contemplam os produtos e mão de obra para sua perfeita execução.

F) DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS

a) Os insumos utilizados na limpeza das piscinas serão fornecidos pela LICITANTE. Deverá ser incluso o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários à execução adequada do serviço.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica e manutenção, correspondente a uma visita mensal obrigatória para manutenção preventiva e tantas outras necessárias para manutenção corretiva de todos os equipamentos acima descritos e disponibilizar um técnico ou mais, caso

verifique-se a necessidade, e atender chamados emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do chamado, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

4.2. Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação.

4.3. Os uniformes a serem fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL

Cabo telescópico Peneira Cata-folhas Escova curva Aspirador Mangueira flutuante Medidor de UPH Medidor de alcalinidade Vassoura Cloro Algicida – manutenção e chock Elevador de PH Redutor de PH Limpa borda Eliminador de gordura Elevador da alcalinidade.

OBS: A listagem acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada, redimensionada pela LICITANTE VENCEDORA para a boa execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DA CONTRATADA

6.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2. EXEMPLOS de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Mau funcionamento do sistema de filtragem das piscinas;
- Mau funcionamento do sistema de bombeamento das piscinas;
- Vazamentos no sistema das piscinas;
- Fios desencapados nas mediações da piscina;
- Pisos do interior das piscinas soltos;
- Manter o uso racional da água;
- Manter o uso racional de energia elétrica.

7. DO LOCAL

7.1. O serviço será realizado nas Unidades dos CEEAC PLANALTO localizado na Estrada do Jacarandá s/n, Jardim Planalto e CEEAC COHAB 2 (BMX), localizado na Av. Amazonas, s/n, Cohab 2.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da expedição ordem de início, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

8. DO MODELO DO REGISTRO DIÁRIO E FICHA DE ACOMPANHAMENTO

ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS				
EMPRESA:				
CONTRATO Nº:				
FISCAL:			MÊS/ANO:	
LOCAL:				
DIA	LIMPEZA DIÁRIA	LIMPEZA QUINZENAL	LIMPEZA SEMESTRAL	OBSERVAÇÃO
1	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
2	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
3	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
4	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
5	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
6	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
7	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
8	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()SIM		
9	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()NÃO		
10	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()N/A		
11	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
12	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
13	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
14	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
15	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA		()SIM	
16	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA		()NÃO	
17	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA		()N/A	
18	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
19	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
20	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
21	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
22	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
23	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()SIM		
24	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()NÃO		
25	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA	()N/A		
26	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
27	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
28	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
29	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
30	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			
31	()SIM ()NÃO ()NÃO APLICA			

Registro diário de pH e cloro residual das piscinas										
Horário	Nº banhistas	Lava-pés		Piscina pequena		Piscina média		Piscina grande		
		pH	cloro	pH	cloro	pH	cloro	pH	cloro	

PROPOSTA PP 45/23

LOTE 01

Serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção corretiva e preventiva da piscina e casa de máquina, com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e manter a qualidade da água.

ITEM	QUANTIDADE	UND	QUANT	VL. MENSAL	VALORTOTAL
1.1	1 piscina, para a unidade do CEEAC PLANALTO piscina, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12	R\$ 10.312,50	R\$ 123.750,00
1.2	1 piscina, para a unidade do CEEAC COHAB (BMX), 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12	R\$ 10.312,50	R\$ 123.750,00
VALOR TOTAL POR 12 MESES.					R\$ 247.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 247.500,00 - (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: MAX GATE COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/23

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINA E CASA DE MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**

Cargo: Proprietário

CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*